



DECRETO Nº 013/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Regulamenta a aplicação de recursos de que trata a Lei Complementar Federal Nº 195/2022 no âmbito do Município de São Valério-TO e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022, que “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que “Altera a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que “Regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MINC Nº 5, de 10 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022”; e

CONSIDERANDO ainda a Instrução Normativa MINC Nº 6, de 23 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023”.

DECRETA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024



Art. 1º. O Poder Executivo do Município de São Valério, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de junho de 2022, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio da Comissão Gestora de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Paulo Gustavo, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Valério, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 195/2022.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Gestora de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos respectivos recursos;

II – participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de São Valério, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de junho de 2022, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Valério;

V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

VI – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Valério.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Cultura poderá expedir portarias para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Federal Nº 195, de 8 de junho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução e a composição da Comissão Gestora de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.


Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal